

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 508/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Bezerra de Araújo - Faba, mantida pelo Centro de Formação Profissional Bezerra de Araújo Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, expressa no [Despacho nº 21, de 30 de abril de 2018](#), que aplicou a penalidade de redução no número de vagas do curso de Fisioterapia da mencionada Instituição, conforme consta do Processo nº 23000.017990/2011-81.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º 241, de 17.12.2018, Seção 1, página 34)